



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.502/2011

Inclui o evento “*ENCONTRO DE PALHAÇOS DE MARIANA*” no Calendário Oficial do Município de Mariana e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta propositura institui a inclusão no calendário oficial municipal, *Circo Volante ENCONTRO DE PALHAÇOS*, a ser realizado no mês de abril de cada ano, no âmbito do município de Mariana.

Art. 2º. O *ENCONTRO DE PALHAÇOS* é um evento cultural com apresentações artísticas, cortejos, diversos espetáculos circenses e apresentações musicais, tendo sempre como embasamento os valores cultural, econômico e social para a construção de uma melhor qualidade de vida e uma sociedade mais digna e justa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de junho de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS